2000
PAULISTÂNIA RUMO AO ANO 2000

LEI COMPLEMENTAR N.º 116 /2.001, 10 DE SETEMBRO DE 2.001.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir "*crédito especial*" no valor de R$ 7.488,71(Sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais, e setenta e um centavos), e dá outras providências.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir *CRÉDITO ESPECIAL* no valor de R$ 7.488,71 (Sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais, e setenta e um centavos), construção unidades habitacionais, através de regime de mutirão; que terá a seguinte classificação:

6- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.
6.2 – Departamento de Obras
4110.00 – Obras e Instalações .....R$ 7.488,71 (Sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais, e setenta e um centavos),

ARTIGO 2º - O presente "*CRÉDITO ESPECIAL*" será coberto com recursos provenientes do CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano / Secretaria de Estado da Habitação.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2.001, revogada às disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 10 de setembro de 2.001.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 116 às fls. 17 do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia aos 10 de Setembro de 2001
Ivam de Jesus G. da Silva
Assessor Administ./Financeiro